



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo: 03

Órgão: Município de Palmeira/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Ritchelly Aparecida Cardoso

Matrícula:

E-mail: sec.adm@palmeira.sc.gov.br

Telefone:

1. Objeto: Concessão de serviço público, em caráter de exclusividade, para exploração, administração, operação e execução dos serviços funerários no Município de Palmeira/SC, compreendendo a prestação integral dos serviços funerários, atendimento à população em regime de plantão permanente, fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos, transporte funerário, ornamentação, exumação, utilização e manutenção da capela mortuária municipal e demais serviços correlatos previstos na Lei Municipal nº 371/2007.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços funerários no Município de Palmeira/SC, os quais são classificados como serviços públicos essenciais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 371/2007.

A ausência de prestação adequada desses serviços compromete diretamente o atendimento à população em momentos sensíveis, podendo gerar impactos à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e à ordem administrativa, razão pela qual se faz imprescindível a atuação do Poder Público na organização e garantia da sua execução.

Considerando que a legislação municipal estabelece que os serviços funerários devem ser executados mediante concessão precedida de licitação na modalidade concorrência, torna-se necessária a realização de novo certame licitatório, a fim de selecionar empresa especializada que detenha capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às exigências legais e às necessidades da população.

Além disso, a concessão permitirá que os serviços sejam prestados por conta e risco da concessionária, com a devida remuneração por meio de tarifas, previamente fixadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e modicidade tarifária aos usuários.

Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços deverá ocorrer sob permanente fiscalização do Município, por meio das Secretarias competentes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 372/2008, assegurando o cumprimento das normas legais e a qualidade dos serviços ofertados.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para atender ao interesse público, garantindo à população serviços funerários adequados, contínuos e devidamente regulamentados, em consonância com os princípios da administração pública.

3. Descrições - TABELA TARIFÁRIA MÁXIMA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.



Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço funerário simples , a concessionária deverá fornecer, no mínimo: remoção do corpo, urna funerária de padrão simples, coroa de flores, vestimenta masculina ou feminina, veículo funerário para transporte no âmbito do Município, realização de tanatopraxia e aspiração, higienização com tamponamento, bem como todos os demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço, conforme previsto no plano funerário simples da contratada.	SERVIÇO	R\$2.833,33
2	Serviço funerário intermediário , a concessionária deverá fornecer, no mínimo: remoção do corpo, urna funerária de padrão intermediário, coroa de flores, vestimenta masculina ou feminina, veículo funerário para transporte no âmbito do Município, traslado de até 200 (duzentos) km, realização de tanatopraxia e aspiração, higienização com tamponamento, bem como todos os demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço, conforme previsto no plano funerário de padrão intermediário da	SERVIÇO	R\$4.500,00



	contratada.		
3	Serviço funerário luxo , a concessionária deverá fornecer, no mínimo: remoção do corpo, urna funerária de padrão luxo, coroa de flores, vestimenta masculina ou feminina, veículo funerário para transporte no âmbito do Município, traslado de até 200 (duzentos) km, realização de tanatopraxia e aspiração, higienização com tamponamento, divulgação de nota de falecimento em meio digital e/ou rádio, bem como todos os demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço, conforme previsto no plano funerário de padrão luxo da contratada.	SERVIÇO	R\$7.160,00

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Necessita de análise de riscos:

SIM

Não

Justificativa: _____

6. Previsão no PCA

SIM Descrição: _____ Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: Não há.

8. Prazo de entrega/ execução: 1 (um) dia após a Autorização de Fornecimento

9. Recursos orçamentários: 06

10. Local e horário da entrega/execução: Conforme AF

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Ritchelly Aparecida Cardoso

Palmeira, 15 de junho de 2026



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050

contato@palmeira.sc.gov.br

www.palmeira.sc.gov.br

@palmeirasoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Ritchelly Aparecida Cardoso
Secretaria de Administração